



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

LEI Nº 352 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1994.

Declara a área da Serra do Taquaruçú como de preservação ambiental e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de preservação permanente a área de terra da Serra do Taquaruçú, localizada a noroeste do Município.

Art. 2º - A utilização e a exploração da área mencionada no artigo anterior dar-se-á de acordo com o disposto na Legislação Federal e Estadual pertinente.

Art. 3º - O Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, por Decreto do Prefeito Municipal, especificará a delimitação da área de que trata o art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de dezembro de 1994.

[Handwritten signature]
MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO
em 04 / 12 / 94 no 04 of